Boletim de Serviços Eletrônico em 19/08/2022



INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ Av. Tabelião Nogueira de Lima - Bairro Santo Antônio - CEP 62324-075 - Tianguá - CE - www.ifce.edu.br/tiangua

EDITAL Nº 17/2022 DG-TIA/TIANGUA-IFCE

TRANSFERIDOS E DIPLOMADOS

O DIRETOR-GERAL SUBSTITUTO DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ - IFCE, CAMPUS TIANGUÁ, designado pela PORTARIA Nº 960/GABR/REITORIA, DE 14 DE JULHO DE 2022, publicada no Boletim de Serviços Eletrônicos em 14/07/2022, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela PORTARIA Nº 238/GABR/REITORIA, DE 01 DE MARÇO DE 2021, publicada no Boletim de Serviços Eletrônico em 04/03/2021 e PORTARIA Nº 653/GR, DE 14 DE OUTUBRO DE 2015, publicada no Boletim de Serviço nº 325/OUTUBRO/2015 Página 37, que estabelece o modelo padrão de edital de transferidos e diplomados, torna público o Edital de Seleção para preenchimento de vagas para ingresso por Transferência Interna, Transferência Externa e como Diplomado, para o período letivo 2023.1.

1. DA VALIDADE

1.1. As vagas ofertadas neste Edital terão validade para matrícula nos cursos do IFCE - campus Tianguá, dentro do limite fixado no item 6. deste Edital, para cada curso, obedecendo aos critérios de prioridade do item 3. deste Edital.

2. DAS CATEGORIAS

- **2.1** A transferência interna consiste na mudança de curso de mesmo nível no âmbito do *campus*.
- 2.2 A transferência externa consiste na mudança de curso entre os *campi* do IFCE, bem como de outra instituição de ensino para o IFCE, devidamente credenciada pelo MEC.
- 2.3 O ingresso como diplomado é concedido ao candidato que comprove a situação de detentor do título, por meio da documentação exigida neste Edital.

3. DOS CRITÉRIOS PARA A SELEÇÃO

- 3.1. A oferta de vagas será universal e para o preenchimento seguirá a ordem de prioridade, segundo o Art. 50 da Resolução nº 035, de 22/06/2015 do Regulamento da Organização Didática - ROD do IFCE, a saber:
 - a. Transferência interna:
 - b. Transferência externa:
 - c. Ingresso como diplomado em nível superior (graduação) ou técnico.
- 3.2. Para o preenchimento das vagas dos transferidos internos e externos serão considerados, nesta ordem de critérios:
 - a. maior número de créditos obtidos nos componentes curriculares a serem aproveitados;
 - b. maior Índice de Rendimento Acadêmico (IRA) ou índice equivalente;
 - c. major idade.
- 3.3. Para o preenchimento das vagas de diplomados (nível superior ou técnico) será considerado um ou mais critérios estabelecidos no Art. 61, do ROD, a saber (*):
 - a. maior número de créditos a serem aproveitados no curso solicitado;

b. entrevista.

- * Havendo empate entre candidatos o *campus* publicará cronograma de entrevista.
- 3.4. O critério para o aproveitamento de disciplina ocorre de acordo com o Art. 130 do ROD do IFCE, a saber: Ao estudante do IFCE fica assegurado o direito ao aproveitamento de componentes curriculares, desde que, constatada mediante análise, a compatibilidade de conteúdo e da carga horária, em no mínimo, 75% (setenta e cinco por cento) do total estipulado para o componente curricular da matriz em que está matriculado.
- **3.5.** Só será permitido ao candidato concorrer a 01 (uma) vaga neste processo seletivo.
- 3.6. O IFCE não receberá estudantes oriundos de cursos sequenciais.
- 3.7. Somente participará do processo de seleção na categoria de transferido interno ou externo, o candidato que tiver concluído o primeiro período do curso de origem com aprovação em pelo menos uma disciplina afim ao curso pretendido e que possa ser aproveitada.
- 3.8. Não poderão participar da seleção de que trata este Edital, candidatos que estejam cursando ou que tenham concluído o penúltimo período do curso de origem.

4. DA INSCRIÇÃO

- 4.1 A inscrição ocorrerá por meio do envio da documentação constante nos subitens 5.1, 5.2 ou 5.3, de acordo com cada caso, para o e-mail protocolo.tiangua@ifce.edu.br (obrigatório enviar em documento único e em
- 4.2. O período de inscrição será de acordo com a condição da vaga a qual o candidato pleiteia, seguindo o cronograma abaixo.

CRONOGRAMA

| Etapas do processo | Transferência interna | Transferência externa | Diplomados |
|---|--------------------------|----------------------------|-----------------|
| Publicação do edital | 19/08/2022 | | |
| Impugnação do edital | 22/08/2022 | | |
| Resultado dos pedidos de impugnação | 23/08/2022 | | |
| Divulgação de vagas | 19/08/2022 | 28/09/2022 | 03/11/2022 |
| Período de inscrição | 24 a 31/08/2022 | 28/09/2022 a 07/10/2022 | 03 a 11/11/2022 |
| Resultado preliminar | 09/09/2022 | 17/10/2022 | 23/11/2022 |
| Solicitação de recurso | 12/09/2022 | 18/10/2022 | 24/11/2022 |
| Resultado do recurso e resultado final | 15/09/2022 | 21/10/2022 | 29/11/2022 |
| Pré-matrícula dos aprovados | 21 e 22/09/2022 | 26 e 27/10/2022 | 05 e 06/12/2022 |
| Divulgação de vagas para classificáveis | 26/09/2022 | 31/10/2022 | 07/12/2022 |
| Pré-matrícula dos classificáveis | 27/09/2022 | 01/11/2022 | 08/12/2022 |

4.3. A divulgação das vagas será publicada no site do IFCE *campus* Tianguá: https://ifce.edu.br/tiangua.

5. DA DOCUMENTAÇÃO PARA INSCRIÇÃO

- **5.1.** Para transferido interno:
 - a. Requerimento de Inscrição, devidamente preenchido (ANEXO I);
 - b. Declaração de discente REGULARMENTE matriculado no IFCE (estudante com matrícula trancada deve ser classificado como aluno regularmente matriculado, conforme Parecer CNE/CES 365/2003, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2003);
 - c. Cópia do Histórico Escolar;
 - d. Cópia dos Programas (conteúdos) das disciplinas em que obteve aprovação, autenticada pela Coordenação Pedagógica ou Coordenação do Curso;
 - e. Cópia da Matriz Curricular do curso que o estudante está vinculado;

f. Cópia de um documento de identidade, com validade nacional, com foto.

5.2. Para transferido externo:

- a. Requerimento de Inscrição, devidamente preenchido (ANEXO I);
- b. Declaração de discente REGULARMENTE matriculado na instituição de origem (estudante com matrícula trancada deve ser classificado como aluno regularmente matriculado, conforme Parecer CNE/CES 365/2003, de 17 de dezembro de 2003);
- c. Cópia da Portaria de Autorização ou de Reconhecimento do curso, emitida pelo Ministério da Educação;
- d. Cópia do Histórico Escolar, autenticada pela instituição de origem;
- e. Cópia dos Programas (conteúdos) das disciplinas em que obteve aprovação, autenticada pela Instituição de Ensino (IE) de origem;
- f. Cópia da Matriz Curricular do curso, autenticada pela IE de origem; e
- g. Cópia autenticada de um documento de identidade, com validade nacional, com foto.

5.3. Para diplomados

- a. Requerimento de Inscrição, devidamente preenchido (ANEXO I);
- b. Cópia do Diploma de conclusão de curso, devidamente autenticada;
- c. Cópia do Histórico Escolar, autenticada pela instituição de origem;
- d. Cópia dos Programas (conteúdos) das disciplinas cursadas, autenticada pela IE de origem;
- e. Cópia da Matriz Curricular do curso, autenticada pela IE de origem;
- f. Cópia autenticada de um documento de identidade, com validade nacional, com foto.
- **5.4.** A documentação constante nos subitens 5.1, 5.2 ou 5.3. deverá ser escaneada e enviada por e-mail ao Setor de Protocolo do *campus* Tianguá (<u>protocolo.tiangua@ifce.edu.br</u>).
- **5.5.** A conferência da documentação é de inteira responsabilidade do candidato não podendo, após a entrega, ser anexada nenhuma complementação de documentos.

6. DAS VAGAS OFERTADAS POR CURSO

Cursos: LICENCIATURA/BACHARELADO

| CURSO | VAGAS | TURNO |
|--|-------|-------|
| LICENCIATURA EM FÍSICA | 05 | Noite |
| LICENCIATURA EM LETRAS PORTUGUÊS/INGLÊS | 05 | Manhã |
| BACHARELADO EM CIÊNCIA DA COMPUTAÇÃO | 05 | Noite |

Cursos: TÉCNICOS

| CURSO | VAGAS | TURNO |
|------------------------|-------|-------|
| TÉCNICO EM AGRICULTURA | 05 | Manhã |
| TÉCNICO EM INFORMÁTICA | 05 | Tarde |

7. DA AUTORIZAÇÃO E RECONHECIMENTO E DOS CURSOS OFERTADOS

| CURSO | ATO AUTORIZATIVO | PORTARIA DE RECONHECIMENTO |
|--|---|---|
| Superior de Licenciatura em Física | Resolução Nº 023, de 31 de maio de 2010 – CONSUP/IFCE | Portaria de reconhecimento Nº 815, de 29 de outubro de 2015 |
| Superior de Licenciatura Letras Português /Inglês | Resolução N° 066, de 25 de outubro de 2016 – CONSUP/IFCE | Portaria de reconhecimento N° 696, de 20 de junho de 2022 |
| Superior de Bacharelado em Ciência da Computação | Resolução Nº 51, de 24 de outubro de 2016 – CONSUP/IFCE | - |
| Curso Técnico em Agricultura | Resolução Nº 033, de 17 de abril de 2018 – CONSUP/IFCE | - |

Resolução Nº 1, de 12 de janeiro de 2021-Curso Técnico em Informática CEPE/IFCE

8. DA ANÁLISE DOS DOCUMENTOS

8.1. Os documentos serão analisados pela Coordenadoria do Curso ao qual o candidato concorre.

9. DO RESULTADO

- 9.1. Os resultados serão divulgados nas datas previstas no item 4.2. e publicados no site do IFCE campus Tianguá https://ifce.edu.br/tiangua.
- 9.2. Não será divulgado resultado por telefone ou por quaisquer outros meios além do indicado no subitem 9.1 deste edital.

10. DA PRÉ-MATRÍCULA

- 10.1. A matrícula dos classificados será realizada de acordo com o cronograma constante no item 4.2 deste Edital. No horário de 08:30 às 12:00 e 14:00 às 16:30, na Coordenadoria de Controle Acadêmico (CCA) - campus Tianguá, situado na Av. Tabelião Nogueira de Lima - Bairro Santo Antônio - CEP 62324-075 - Tianguá - CE.
- 10.2. A falta, no dia e horário marcados, implicará na perda da vaga.
- 10.3. Após a matrícula dos classificados, de acordo com a condição da vaga, havendo vaga ociosa em determinado curso, será realizada a CHAMADA DOS CLASSIFICÁVEIS de cada curso, de acordo com o cronograma constante no item 4.2 deste Edital, às 14:00, na Sala de Videoconferência do campus, seguindo-se a ordem de classificação, até o limite do número de vagas remanescentes, para efetuarem matrícula, obedecendo-se o critério de prioridade, previsto do item 3.1 deste Edital.
- **10.4.** O candidato que não estiver presente na hora da chamada perderá a vaga.
- 10.5. Após a chamada de todos os candidatos de um curso, se ainda restarem vagas, a Direção poderá, observadas as áreas afins entre os cursos, convocar o candidato inscrito e habilitado que não tenha sido selecionado para o curso ao qual se inscreveu, observando-se os critérios de seleção e classificação estabelecidos no item 3 deste edital.
- **10.6.** O candidato deverá entregar, impreterivelmente, no ato da matrícula:
 - a. cópia do Certificado de Conclusão do Ensino Médio;
 - b. cópia do Histórico Escolar do Ensino Médio;
 - c. 2 fotos 3 x 4, iguais e recentes (não digitalizadas);
 - d. Cópia do comprovante da última votação ou certidão de quitação eleitoral;
 - e. cópia do Certificado de Quitação com o serviço militar, se do sexo masculino;
 - f. cópia do documento de identificação com foto (habilitação; RG; carteira de trabalho);
 - g. cópia do CPF;
 - h. cópia do comprovante de endereço;
 - i. guia de Transferência ou Histórico Escolar com situação de matrícula TRANSFERIDO, para transferido externo;
 - j. documento atestando a situação (participação ou dispensa) do discente em relação ao ENADE;
 - k. comprovante de que foi submetido a um processo seletivo similar ao do IFCE (transferidos externos de outra IES, que não o IFCE)
 - 1. Comprovante de Vacinação COVID 19.

Obs.: As cópias deverão ser entregues, acompanhadas dos originais, para conferência no local, ou autenticadas em cartório.

11. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

11.1. Fica determinado o dia 22 de agosto de 2022 para a interposição de recurso e impugnação dos atos deste edital, em termo de exposição de motivos de forma clara, que deverá ser enviada através do endereço eletrônico protocolo.tiangua@ifce.edu.br até as 23h59 do fim do prazo. Não serão analisados recursos a posteriori sobre os critérios estabelecidos neste edital

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 12.1. Com relação ao item 2.3, fica facultado ao diplomado em curso superior ou diplomado em curso de mesmo nível de ensino concorrer à vaga em curso técnico, com fulcro no artigo 60, do Regulamento da Organização Didática (ROD), o qual reza que "o requerente deverá ser diplomado no nível respectivo ou superior ao pretendido". Poderá também aproveitar componentes curriculares desde que esteja o componente curricular apresentado "no mesmo nível de ensino ou em um nível de ensino superior ao do componente curricular a ser aproveitado, devendo ser solicitado no máximo uma vez" (Art. 132 do ROD).
- 12.2. O candidato não poderá colar grau antes da primeira turma de formandos do curso para o qual foi selecionado.
- **12.3.** Casos omissos serão resolvidos pela Comissão Coordenadora deste Edital.

Tianguá, 19 de agosto de 2022.

FÁBIO ARRUDA MAGALHÃES Diretor-Geral Substituto PORTARIA Nº 960/GABR/REITORIA, DE 14 DE JULHO DE 2022



Documento assinado eletronicamente por Fabio Arruda Magalhaes, Diretor Geral do Campus Tianguá Substituto(a), em 19/08/2022, às 09:24, com fundamento no art. 6°, § 1°, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.ifce.edu.br/sei/controlador externo.php? acao=documento conferir&id orgao acesso externo=0 informando o código verificador 4024165 e o código CRC 05EC9DF7.



| Ao Diretor-Geral | do IFCE campus Tianguá, |
|--|---|
| NOME COMPLE | то: |
| ENDEREÇO: | |
| CELULAR: | |
| E-MAIL: | |
| | narque apenas uma opção): Interna do curso |
| para o curso _ | d |
| | |
| () Transferência | Externa do curso |
| () Transferência da instituição | Externa do curso para |
| () Transferência da instituição _ curso _ | Externa do curso para, do IFC |
| da instituição curso - campus Tiangua | Externa do curso para, do IFC |

23491.002495/2022-46 4024165v4